



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2022 AO
CONTRATO Nº
69/2022 FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS SABARÁ E A
EMPRESA GESTSERVI -
GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE
MÃO-DE-OBRA - EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0014-97**, com Sede à RODOVIA MGT 262, KM 10, S- MG, Bairro SOBRADINHO, em SABARÁ, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34590-390, doravante denominado **CONTRATANTE ou IFMG**, neste ato representado por seu representante Diretor Geral **DANIEL NEVES ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-9.298.209, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 042.093.496-07, nomeado pelo(a) Decreto/Portaria nº 1.176 de 20 de Setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **GESTSERVI - GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.892.384/0001-46**, estabelecida à Rua Felisberta Francisca Carvalho, nº 432 A, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP 33880-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Batista Lopes de Lima**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.488.865 expedida pela PCE MG e do CPF nº 794.758.766-34, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 12/2022, processado sob o nº 23713.000383/2022-07** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 69/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 69/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23714.001339/2022-04.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Será acrescido adicional de insalubridade em grau máximo (40%) no seguinte posto de trabalho:

2.2 Item 31 - Zelador.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$12.100,20 (doze mil e cem reais e vinte centavos), que equivale a 1,8% (um vírgula oito por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e

Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$669.089,88 (seiscentos e sessenta e nove mil oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$681.190,08 (seiscentos e oitenta e um mil cento e noventa reais e oito centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Posto	Valor Total Mensal Atual antes do contrato	VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR ATUAL MENSAL APÓS ACRÉSCIMO (R\$)
23	Auxiliar de Serviços I	2	6.371,35	0	6.371,35
24	Auxiliar de Serviços II	1	3.305,66	0	3.305,66
25	Auxiliar de Serviços III	3	12.440,67	0	12.440,67
26	Auxiliar de Serviços IV	1	4.270,66	0	4.270,66
27	Porteiro I	1	3.784,44	0	3.784,44
28	Porteiro II	1	3.938,39	0	3.938,39
29	Vigia Diurno	1	8.178,95	0	8.178,95
30	Vigia Noturno	1	9.427,83	0	9.427,83
31	Zelador	1	4.039,55	1.008,35	5.047,90
Total				1.008,35	56.765,84

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000080

Gestão/Unidade: 152494 / 156591

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037.01

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sabará, 20 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 22/10/2022, às 07:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Neves Rocha, Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 24/10/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima, Representante legal da empresa**, em 25/10/2022, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Maria dos Santos Pires, Testemunha**, em 25/10/2022, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tiago Caldas Ferreira, Testemunha**, em 25/10/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1356661** e o código CRC **47D5ECEC**.